

**Chamada de Oportunidade de Serviços de Telecom Nº. 002/2020,
aderente ao Edital de Pré-qualificação Permanente Nº 0001/2020**

- ETICE

Outubro de 2020

1. OBJETO

Chamada de oportunidade para serviços de transporte de dados ponto a ponto, com conectividade ao CDC (Cinturão Digital do Ceará).

2. OBJETIVOS:

Contribuindo com o aprimoramento tecnológico dos entes da Administração Pública do Estado do Ceará e reforçando sua missão de ser referência nacional como empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, indutora da inovação e modernização para o desenvolvimento econômico-social no fornecimento de serviços de tecnologia de alta performance em nuvem, a **ETICE** deseja selecionar, dentre as empresas pré-qualificadas, **serviços técnicos especializados para provimento de serviços em Telecom**, conforme detalhamento técnico constante neste documento.

Assim, considerando as premissas estabelecidas no Edital de Pré-qualificação Nº 0001/2020 - ETICE, a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará convoca as empresas pré-qualificadas para **que apresentem propostas para fornecimento dos serviços em Telecom, seguindo as definições técnicas deste documento convocatório.**

Outrossim, vale destacar que os itens de serviços vencedores de cada chamada de oportunidade já serão trazidos para a composição do Marketplace da ETICE, devendo o(s) contrato(s) serem realizados por demanda; ou seja, SEM comprometimento do Orçamento da ETICE, podendo haver a contratação parcelada do objeto da presente chamada de Oportunidade; tudo consoante ao disposto nos itens 13.10, 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 do Edital de Préqualificação, *in verbis*:

“13.10. Os itens de serviços vencedores de cada chamada de oportunidade serão trazidos para a composição dos serviços do marketplace da Etice, devendo seus preços finais serem mantidos como máximos por um prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado da chamada de oportunidade.

(...)

16.1.1. Consoante o disposto no art. 140, parágrafos 4º e 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Etice, fica desde já a ETICE autorizada a celebração de contratos por demanda.

16.1.2. A ETICE fixará um quantitativo ou valor máximo de fornecimento ou serviço a ser utilizado no prazo de vigência do referido contrato, SEM comprometimento do Orçamento da Etice.

16.1.3. Na hipótese do item anterior, a ETICE demandará o objeto de forma PARCELADA e apenas quando necessitar, nos termos e prazos definidos no Edital e contrato, remunerando o contratado apenas pelo que for efetivamente executado.” (grifou-se)

Este documento descreve as características funcionais, premissas técnicas e de serviços que deverão ser consideradas pelas pré-qualificadas, para que, munidos de informações

relevantes sobre as necessidades para atendimento ao escopo dos serviços, emitam propostas de acordo com as condições preestabelecidas no Edital de Pré-qualificação supracitado.

3. SOBRE O MODELO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Esta chamada de oportunidade obedecerá ao disposto no Edital de pré-qualificação de Telecom N° 0001/20202 da ETICE e seus anexos, nos Termos de Pré-Qualificação e no Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE; sendo regido, também, pela Lei Federal 13.303/2016, pelos Princípios do Direito Civil e, no que couber, pelos Princípios da Administração Pública e demais legislação correlata.
- 3.2 Esta chamada de oportunidade é uma chamada de **ADESÃO** com duração indeterminada, **podendo ter suas condições revistas a qualquer tempo pela Administração Pública.** Nesse caso, as Pré-qualificadas, em conformidade com as especificações desta chamada, devem submeter como proposta DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO.
- 3.3 Ressalte-se que a escolha **excepcional** para o modelo de Chamada de Adesão reside no fato de que os serviços de Telecom, objeto da presente chamada, possuem áreas de abrangências distintas entre as Pré-Qualificadas. Ademais, mesmo nas regiões de abrangência de determinada operadora, existem as “áreas de sombra”, sendo mais efetivo que a escolha da Pré-qualificada ocorra ao usuário final. Razão pela qual, quanto maior o número de interessados, com mais eficiência atenderemos a demanda.
- 3.4 Registre-se ainda, por oportuno, que a divisão do objeto em áreas geográficas e velocidades distintas é a maneira mais democrática e tecnicamente viável de se oferecer a todos os interessados a oportunidade de participação na presente demanda. Fornecendo, assim, ao usuário final, qualidade e eficiência na prestação dos serviços com um preço justo (decorrente de uma cuidadosa avaliação através de pesquisa de mercado).

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1 Prazos

- 4.1.1 Propostas aderentes às especificações técnicas dessa chamada de oportunidade deverão ser enviadas à Etice, que analisará as propostas e emitirá um parecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação.
- 4.1.2 A Etice homologará e publicará em seu site o Resultado Final.

Número do Evento	Evento	Prazo limite
1	Recebimento de propostas das empresas pré-qualificadas pela ETICE	A qualquer momento após a publicação desta chamada. Respeitado o horário de funcionamento do órgão.*
2	Pedidos de Esclarecimentos	A qualquer momento após a publicação desta chamada.

		Respeitado o horário de funcionamento do órgão.*
3	Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos	Até 2 (dois) dias úteis, contados da data de protocolo dos pedidos de esclarecimentos (**).
4	Pedidos de Impugnação	A qualquer momento após a publicação desta chamada. Respeitado o horário de funcionamento do órgão.*
5	Respostas à Impugnação Interposta	Até 2 (dois) dias úteis, contados da data de protocolo dos pedidos de impugnações (**).
6	Avaliação e definição de conformidade pela ETICE	Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação das propostas
7	Interposição de Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da análise da conformidade.
8	Apresentação de Contrarrazões ao Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo de interposição de recurso.
9	Decisão definitiva da Comissão	Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo de apresentação de contrarrazões recursais, podendo variar em razão da complexidade da matéria.
10	Homologação e Adjudicação	Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação da decisão definitiva da Comissão.

(*) Esta chamada será publicada no website da ETICE, no link <https://www.etice.ce.gov.br/projeto/pre-qualificacao-permanente/>.

(**) O prazo poderá ser alterado conforme disposto no item 5.4.

(***) Caso haja desistência expressa do Prazo Recursal (e consequentes Contrarrazões), o Prazo para apresentação da Decisão Definitiva poderá ser reduzido, conforme o caso.

- 4.1.3 Os Prazos dispostos no item acima poderão variar em conformidade com o caso concreto, podendo inclusive serem mitigados, em razão de não apresentação de recursos ou mesmo que as empresas Pré-qualificadas declinem, formalmente, do direito Recursal (e consequentemente das Contrarrazões).

4.2 Sobre o envio da Proposta Técnicas

- 4.2.1 Em razão do período delicado de Pandemia mundial que estamos passando, e até mesmo como um mecanismo de evitar o trânsito de papel e aglomeração de pessoas, consoante previsão disposta no item 6.6.1 do Edital nº 001/2020 de Pré-Qualificação, a proposta deverá ser enviada de **forma eletrônica**.
- 4.2.2 A proposta assinada digitalmente deve ser enviada para o e-mail avaliacao.telecom@etice.ce.gov.br.
- 4.2.3 Uma proposta só será considerada entregue caso a Etice responda com um e-mail para o proponente reconhecendo o recebimento.
- 4.2.4 A resposta da Etice será assinada digitalmente ou de outra forma por ela estabelecida.
- 4.2.5 Proposta enviada para e-mail não correto ou com erro de escrita ou que tenha sido recusada pelo servidor não será considerada entregue.
- 4.2.6 Todos os recursos e serviços necessários deverão ser lançados na proposta em modalidade OPEX e em moeda nacional (reais).**
- 4.2.7 Na proposta deverão constar as cotações de todos os itens de serviços especificados neste documento, expressas em reais e em valores mensais e anuais.
- 4.2.8 Para fins de elaboração de Proposta, as empresas participantes deverão considerar que o prazo contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

5 ESCLARECIMENTOS

- 5.1 As dúvidas na interpretação do presente documento e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações técnicas porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma **expressa, clara, concisa e objetiva**, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da empresa pré-qualificada participante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos.
- 5.2 O endereço de e-mail para os esclarecimentos é: avaliacao.telecom@etice.ce.gov.br.
- 5.3 A Etice terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta, sendo possível estender esse prazo de acordo com a complexidade dos esclarecimentos e/ou a necessidade de utilização de recursos técnicos externos à Etice.
- 5.4 Caso a(s) resposta(s) dos esclarecimentos provoquem alterações das definições técnicas do projeto e estas sejam consideradas relevantes pela Etice, será

reiniciada a contagem dos prazos estabelecidos no item 6.1 deste documento, cabendo comunicação prévia e única a todas as pré-qualificadas.

- 5.5 **As quantidades aqui mencionadas são previsões e não implicam em obrigatoriedade de contratação de quaisquer quantidades pela Administração Pública, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das empresas pré-qualificadas pela ETICE.**

6 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Conectividade ao CDC – Serviços de Transporte de dados Ponto a Ponto

Tabela 1 – Banda dos links / Preço de adesão / Lote geográfico

Banda (Mbps)	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5
	Preço de Adesão	Preço de Adesão	Preço de Adesão	Preço de Adesão	Preço de Adesão
10	R\$ 238,45	R\$ 238,45	R\$ 238,45	R\$ 238,45	R\$ 231,14
20	R\$ 376,65	R\$ 376,65	R\$ 376,65	R\$ 376,65	R\$ 342,90
30	R\$ 434,03	R\$ 434,03	R\$ 434,03	R\$ 434,03	R\$ 390,00
40	R\$ 504,00	R\$ 504,00	R\$ 504,00	R\$ 487,50	R\$ 397,50
50	R\$ 565,04	R\$ 565,04	R\$ 551,25	R\$ 524,25	R\$ 405,00
60	R\$ 637,54	R\$ 637,54	R\$ 637,50	R\$ 540,00	R\$ 408,75
70	R\$ 713,48	R\$ 713,48	R\$ 690,00	R\$ 562,50	R\$ 412,50
80	R\$ 787,05	R\$ 787,05	R\$ 742,50	R\$ 600,00	R\$ 450,00
90	R\$ 859,11	R\$ 859,11	R\$ 750,00	R\$ 742,50	R\$ 487,50
100	R\$ 902,25	R\$ 902,25	R\$ 902,25	R\$ 902,25	R\$ 553,50
110	R\$ 988,76	R\$ 988,76	R\$ 988,76	R\$ 988,76	R\$ 577,50
120	R\$ 1.015,20	R\$ 1.015,20	R\$ 1.015,20	R\$ 1.015,20	R\$ 615,00
130	R\$ 1.088,10	R\$ 1.088,10	R\$ 1.088,10	R\$ 1.088,10	R\$ 660,00
140	R\$ 1.106,44	R\$ 1.106,44	R\$ 1.106,44	R\$ 1.106,44	R\$ 682,50
150	R\$ 1.179,56	R\$ 1.179,56	R\$ 1.179,56	R\$ 1.179,56	R\$ 830,25
200	R\$ 1.526,63	R\$ 1.526,63	R\$ 1.526,63	R\$ 1.526,63	R\$ 1.095,00
250	R\$ 1.867,50	R\$ 1.867,50	R\$ 1.867,50	R\$ 1.867,50	R\$ 1.395,00
300	R\$ 2.197,13	R\$ 2.197,13	R\$ 2.197,13	R\$ 2.197,13	R\$ 1.638,00
350	R\$ 2.541,66	R\$ 2.541,66	R\$ 2.541,66	R\$ 2.541,66	R\$ 1.837,50
400	R\$ 2.886,75	R\$ 2.886,75	R\$ 2.886,75	R\$ 2.886,75	R\$ 2.183,25
450	R\$ 3.217,22	R\$ 3.217,22	R\$ 3.217,22	R\$ 3.217,22	R\$ 2.587,50
500	R\$ 3.507,19	R\$ 3.507,19	R\$ 3.507,19	R\$ 3.507,19	R\$ 2.730,00

1000	R\$ 6.969,38	R\$ 6.969,38	R\$ 5.175,00	R\$ 4.875,00	R\$ 3.375,00
2000	R\$ 11.175,00	R\$ 11.325,00	R\$ 5.850,00	R\$ 6.225,00	R\$ 3.825,00
3000	R\$ 12.675,00	R\$ 12.900,00	R\$ 6.375,00	R\$ 6.675,00	R\$ 4.425,00
4000	R\$ 14.175,00	R\$ 14.400,00	R\$ 6.975,00	R\$ 7.425,00	R\$ 4.875,00
5000	R\$ 14.625,00	R\$ 14.925,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.875,00	R\$ 5.280,00
10000	R\$ 15.000,00	R\$ 15.375,00	R\$ 9.300,00	R\$ 8.925,00	R\$ 5.925,00

Os preços da Tabela 1 serão os preços mensais máximos a serem praticados pela pré-qualificada, de acordo com a Banda solicitada e a classificação dos links nos lotes geográficos definidos a seguir.

A pré-qualificada terá a opção de definir os itens da Tabela 1 nos quais irá aderir aos preços máximos especificados.

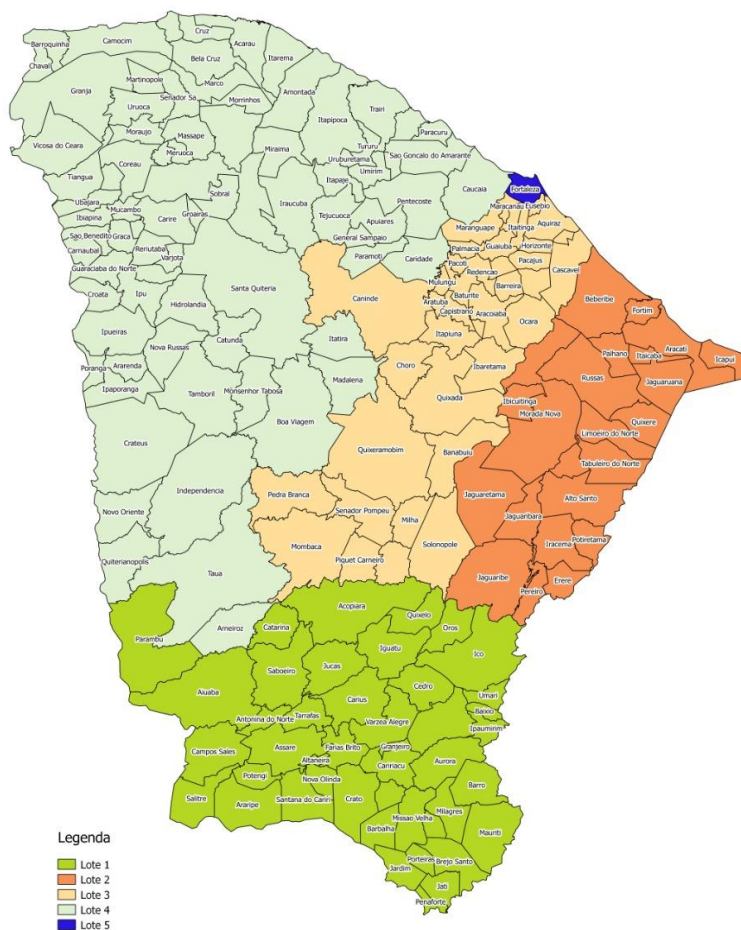
A classificação em lotes será definida pela localização geográfica (município) do ponto de atendimento (Ponta B) do link de dados, conforme Tabela 2 abaixo:

- Tabela 2 | Regiões / Lotes

Lote/Região	Municípios
1	ABAIARA, ACOPIARA, AIUABA, ALTANEIRA, ANTONINA DO NORTE, ARARIPE, ASSARE, AURORA, BAIXIO, BARBALHA, BARRO, BREJO SANTO, CAMPOS SALES, CARIRIACU, CARIUS, CATARINA, CEDRO, CRATO, FARIAS BRITO, GRANJEIRO, ICO, IGUATU, IPAUMIRIM, JARDIM, JATI, JUAZEIRO DO NORTE, JUCAS, LAVRAS DA MANGABEIRA, MAURITI, MILAGRES, MISSAO VELHA, NOVA OLINDA, OROS, PARAMBU, PENAFORTE, PORTEIRAS, POTENGI, QUIXELO, SABOEIRO, SALITRE, SANTANA DO CARIRI, TARRAFAS, UMARI, VARZEA ALEGRE
2	ALTO SANTO, ARACATI, BEBERIBE, ERERE, FORTIM, IBICUITINGA, ICAPUI, IRACEMA, ITAICABA, JAGUARETAMA, JAGUARIBARA, JAGUARIBE, JAGUARUANA, LIMOEIRO DO NORTE, MORADA NOVA, PALHANO, PEREIRO, POTIRETAMA, QUIXERE, RUSSAS, SAO JOAO DO JAGUARIBE, TABULEIRO DO NORTE
3	ACARAPE, AQUIRAZ, ARACOIABA, ARATUBA, BANABUIU, BARREIRA, BATURITE, CANINDE, CAPISTRANO, CASCAVEL, CHORO, CHOROZINHO, DEP. IRAPUAN PINHEIRO, EUSEBIO, GUAIUBA, GUARAMIRANGA, HORIZONTE, IBARETAMA, ITAITINGA, ITAPIUNA, MARACANAU, MARANGUAPE, MILHA, MOMBACA, MULUNGU, OCARA, PACAJUS, PACATUBA, PACOTI, PALMACIA, PEDRA BRANCA, PINDORETAMA, PIQUET CARNEIRO, QUIXADA, QUIXERAMOBIM, REDENCAO, SENADOR POMPEU, SOLONOPOLE
4	ACARAU, ALCANTARAS, AMONTADA, APUIARES, ARARENDA, ARNEIROZ, BARROQUINHA, BELA CRUZ, BOA VIAGEM, CAMOCIM, CARIDADE, CARIRE, CARNAUBAL, CATUNDA, CAUCAIA, CHAVAL, COREAU, CRATEUS, CROATA, CRUZ, FORQUILHA, FRECHEIRINHA, GENERAL SAMPAIO, GRACA, GRANJA, GROAIRAS, GUARACIABA DO NORTE, HIDROLANDIA, IBIAPINA, INDEPENDENCIA, IPAPORANGA, IPU, IPUEIRAS, IRAUCUBA, ITAPAJE, ITAPIPOCA, ITAREMA, ITATIRA, JIJOCÁ DE JERICOACOARA, MADALENA, MARCO, MARTINOPOLE, MASSAPE, MERUOCA, MIRAIMA, MONSENHOR TABOSA, MORAUJO, MORRINHOS, MUCAMBO, NOVA RUSSAS, NOVO ORIENTE, PACUJA, PARACURU, PARAIPABA, PARAMOTI, PENTECOSTE, PIRES FERREIRA, PORANGA, QUITERIANOPOLIS, RERIUTABA, SANTA QUITERIA, SANTANA DO ACARAU, SAO BENEDITO, S. GONCALO AMARANTE, SAO LUIS DO CURU, SENADOR SA, SOBRAL, TAMBORIL,

	TAUA, TEJUCUOCA, TIANGUA, TRAIRI, TURURU, UBAJARA, UMIRIM, URUBURETAMA, URUOCA, VARJOTA, VICOSA DO CEARA
5	FORTALEZA

MAPA - LOTES/REGIÕES



6.1 Especificação Detalhada:

6.1.1 Os serviços de transportes de dados deverão possuir as seguintes características:

- 6.1.1.1 O serviço de transporte de dados será efetuado do ponto do CDC definido pela ETICE (Ponta A) até o ponto de atendimento (Ponta B).

- 6.1.1.2 O serviço de transporte de dados deverá ter uma largura de banda de acordo com que for solicitado em Mbps (Mega bits por segundo);
- 6.1.1.3 O prazo de implantação da infraestrutura e ativação de um novo ponto de atendimento, será definido entre as partes;
- 6.1.1.4 A Etice definirá o prazo de mudança de uma nova largura de banda, não podendo ser superior a 15 (quinze) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço quando no mesmo município estendendo-se a 30 dias em municípios diferentes;
- 6.1.1.5 O serviço de transporte de dados deverá ter conectividade de trânsito IPv4 e IPv6 nativa e será entregue em conformidade com a necessidade - IP com suporte a QoS (MPLS), E-LAN ou E-Tree conforme definição do MEF (METRO ETHERNET FORUM) e definido pela localidade a ser instalada;
- 6.1.1.6 O serviço de transporte de dados deverá prover velocidade simétrica de *download* e *upload* com acesso dedicado e banda garantida de 100% (cem por cento);
- 6.1.1.7 A critério da CONTRATANTE, mediante uma situação de diagnóstico de problemas (*troubleshooting*), deverão ser confirmados os endereços IP (obtidos através de mapeamentos com traceroute) dos pontos de interconexão do *backbone* do provedor de Nuvem Pública com seus parceiros/fornecedores ou mesmo endereços IP dos pontos de interconexão relevantes dentro do seu *backbone* próprio. Estes endereços IP serão utilizados também para a aferição das características de qualidade do serviço contratado;
- 6.1.1.8 O serviço de instalação dos Enlaces deverá prever todos os recursos necessários como *golden jumper*, cordões ópticos, cabos, módulo transceiver, etc., necessários à disponibilização do serviço;
- 6.1.1.9 O equipamento CPE (Customer Premises Equipment) disponibilizado pela CONTRATADA deverá ter suporte para o protocolo VMAN Q-in-Q VLAN Tag (QinQ) (IEEE 802.1ad) e entrega de IP com possibilidade de enfileiramento de pacote conforme prioridade;
- 6.1.1.10 O serviço de transporte de dados não poderá sofrer qualquer tipo de filtragem de portas e protocolos ou condicionamento na banda contratada, com o uso de caches, limitadores de tráfego P2P e outros mecanismos congêneres, a não ser por solicitação expressa e por escrito da Etice;
- 6.1.1.11 Disponibilidade mensal do transporte de dados de no mínimo 99,7% (noventa e nove vírgulas sete por cento), sendo o percentual calculado considerando a soma de todos os minutos de indisponibilidade do serviço em função do total de minutos do mês, excetuando-se indisponibilidades durante as janelas de manutenção, agendadas com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência junto à Etice ou indisponibilidades decorrentes de problemas comprovadamente ocorridos no enlace local de responsabilidade da Etice ou devidas a problemas ocorridos comprovadamente no enlace local de responsabilidade da ETICE;

- 6.1.1.12 A latência será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 (dez) “pings” de 32 (trinta e dois) bytes transmitidos a cada 5 (cinco) minutos do equipamento da ETICE para as interfaces remotas de cada interconexão, descontada a latência entre a interface do roteador da ETICE à porta da CONTRATADA. Em soluções L2 mesmo encapsulada haverá a necessidade de teste feita pela interface WAN da ponta A com a interface WAN da ponta B.
- 6.1.1.13 Os limites máximos de latência exigidos para 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) das medidas (contabilizadas mensalmente) são de 10ms;
- 6.1.1.14 A perda de pacotes entre a interface do roteador da ETICE ao ponto de interconexão da CONTRATADA deverá ser inferior a 1% (um por cento) das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente;
- 6.1.1.15 A CONTRATADA deverá garantir que todas as interconexões com redes de parceiros, fornecedores ou interconexões regionais não estejam congestionadas, não ultrapassando 80% (oitenta por cento) de utilização, de forma a não prejudicar o tráfego da CONTRATANTE para quaisquer destinos;
- 6.1.1.16 O tráfego de informações entre as unidades contratadas e a estrutura do CDC deve ser feito garantindo-se a segurança, confidencialidade, integridade, não contaminação e não repúdio, tornando possível o uso da rede para o tráfego de informações confidenciais entre os pontos interconectados pelo circuito contratado, sendo que A CONTRATADA será a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias para tal, conforme modalidade oferecida pela mesma;
- 6.1.1.17 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 6.1.1.18 Em cada ponto contratado da rede, deverá ser disponibilizado com fornecimento, instalação e manutenção, equipamentos de roteamento e transmissão de dados (roteadores , modems, switches), de propriedade da CONTRATADA, com configuração mínima para suportar plenamente os serviços descritos nestas especificações técnicas, incluindo a porta de conectividade IP ou L2 do cliente e porta de conectividade WAN;
- 6.1.1.19 A CONTRATADA deverá disponibilizar informações via SNMP para a leitura, pela ETICE, das configurações e monitoramento do equipamento (consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces) ou um portal com as informações coletadas dos equipamentos para acompanhamento com atraso de até 5 minutos;
- 6.1.1.20 Disponibilizar um endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis as estatísticas dos últimos 90 (noventa) dias corridos e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que a CONTRATANTE informar. O relatório deverá mostrar, por meio de gráficos, a taxa média de utilização do Transporte de dados, em Kbytes/s, através de médias de períodos de 5 minutos, 30 minutos, 1 hora, 24 horas,

semanal e mensal, sendo:

- a) Utilização geral média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego sainte, medida ao longo do mês;
- b) Utilização Diária das portas – inbound;
- c) Utilização média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego entrante, medida ao longo dos dias;
- d) Utilização Diária das portas – outbound;
- e) Utilização média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego sainte, medida ao longo dos dias;
- f) Latência;
- g) A medição de tráfego de acesso em tempo real não poderá causar qualquer degradação, deficiência ou interrupção na prestação do serviço contratado;
- h) A comprovação da taxa de transmissão deverá ser feita logo após a ativação dos serviços e/ou a qualquer momento determinado pela CONTRATANTE dentro da vigência do contrato.

6.2 SUPORTE TÉCNICO E SLA

Tabela 3 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Tempo de resolução do problema em regime 24x7		
Região do Serviço	Tempo Máximo	Descritivo de Atendimento
Tempo de resolução em Fortaleza	6 horas	0:20 h Acolhimento do chamado
		1:40 h Identificação do problema
		4:00 h Tempo de Solução
Tempo de resolução na Região Metropolitana de Fortaleza (RMF)	8 horas	0:20 h Acolhimento do chamado
		2:40 h Identificação do problema
		5:00 h Tempo de Solução
Tempo de resolução no interior do Estado	12 horas	0:20 h Acolhimento do chamado
		4:40 h Identificação do problema
		7:00 h Tempo de Solução
Após o prazo de atendimento ser ultrapassado, será aplicado glosa de 2% (dois por cento), sobre o valor mensal do contrato, por chamado em que seu tempo de atendimento não foi cumprido, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento).		

6.2.1 A contratada deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado, que pode ser por um número de ticket informado por e-mail;

6.2.2 A contratada deverá ter suporte para atendimento e solução de problemas no regime 24x7 (24 horas por dia e 7 dias por semana).

6.2.3 Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações:

- Nº do chamado.
- Região do Serviço.
- Descrição do problema e da solução.
- Procedimentos realizados.
- Data e hora da abertura e do fechamento do chamado.
- Data e hora do início e do término da execução dos serviços.
- Identificação do técnico da empresa;

6.2.4 Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do CONTRATANTE à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

6.2.5 Serão aplicadas, em caso de não cumprimento do ANS, as glosas de acordo com o QUADRO 1.0 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS, até o limite indicado para cada tipo de prioridade no tempo de solução dos chamados de suporte técnico.

6.2.6 O tempo máximo de solução de problemas, após a abertura do chamado será de acordo com o ANS.

6.2.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar duas opções para contato e abertura de chamados e suporte técnico:

- a. 1ª – E-mail;
- b. 2ª – Número de telefone com DDD 85 ou 0800.

6.3 DO PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetivado mensalmente mediante apresentação da fatura dos serviços efetivamente executados no período.

6.3.2 Serviços com entrega até o dia 15 (quinze) do mês serão pagos em sua totalidade do valor mensal no mês subsequente a entrega, enquanto que serviços entregues posteriormente a essa data só serão pagos em sua totalidade do valor mensal 2 (dois) meses após o mês da entrega.

6.3.3 O gestor do contrato atestará a fatura após a verificação dos serviços relacionados.

7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 Os prazos de vigência e de execução contratual serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, com concordância da contratada, por períodos iguais ou inferiores, conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.
- 7.2 Referido contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 149 do Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE.
- 7.3 Este contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2 **Manter** durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.
- 8.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual, não transferindo a responsabilidade à ETICE para nenhum fim de direito.
- 8.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ETICE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7 Refazer, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo.
- 8.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da ETICE.
- 8.10 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

- 8.11 Responsabilizar-se por todos os direitos e obrigações contratados, mesmo que transfira para autorizadas técnicas parte dos serviços contratados.
- 8.12 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer fato relacionado ao uso indevido do equipamento, para providências por parte da CONTRATANTE.
- 8.13 Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.14 Entregar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês todos os relatórios exigidos neste Termo.
- 8.15 Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 9.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal no 13.303/2016.
- 9.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste contrato
- 9.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços especificados, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato
- 9.8 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10 DO MODELO DE PROPOSTA

- 10.1. O modelo de proposta (DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO) encontra-se no Anexo A.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 11.1 As Pré-Qualificadas devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11.4 A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Será admitida a subcontratação no limite de até 30% (trinta por cento) do objeto, conforme disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 143 a 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE, desde que não constitua o escopo principal da contratação, e, se previamente aprovada pela ETICE.

- 12.2 A subcontratação de que trata esta cláusula, **não exclui a responsabilidade da contratada perante a ETICE** quanto à qualidade do objeto contratado, **não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal da ETICE com a subcontratada.**
- 12.3 A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas a licitante vencedora.
- 12.4 É **vedada** a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
- 12.4.1 Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.
- 12.4.2 Direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 **Esta chamada de oportunidade não importa necessariamente em contratação,** nos moldes já dispostos Edital de Pré-Qualificação 001/2020, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 13.2 É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação.
- 13.3 **A participação na presente Chamada de Oportunidade implica na concordância, por parte da Pré-Qualificada, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.**
- 13.4 Toda a documentação fará parte dos autos e **não será devolvida à licitante**, ainda que se trate de originais.
- 13.5 **Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada de Oportunidade, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente em dias úteis de expediente da ETICE.**
- 13.6 Os representantes legais das Pré- Qualificadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.7 O desatendimento de exigências meramente formais, não essenciais, não implicará no afastamento da Pré-Qualificada, **desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.**
- 13.8 **A Comissão de Avaliação poderá sanar erros formais que NÃO acarretem prejuízos para o objeto da Chamada de Oportunidade**, à Administração e às Pré-Qualificadas, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 13.9 Desde já fica estabelecido que caso a Pré-Qualificada **NÃO APRESENTE PROPOSTA** para a presente Chamada de Oportunidade, já está renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e respectiva contrarrazões, concordando com o curso desta Chamada de Oportunidade de Serviços de Telecom, aderente ao Edital de Pré-Qualificação Permanente de Serviços de Telecom Nº 001/ 2020 – ETICE

- 13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, nos termos da legislação pertinente.
- 13.11 As normas que disciplinam esta Chamada de Oportunidade serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 13.12 Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, **possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo.**
- 13.13 As Pré-Qualificadas deverão atender ao disposto no Código de Conduta, Ética e Integridade da ETICE, o qual encontra-se disponível no nosso sítio eletrônico para download.
- 13.14 O **foro** designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da **Comarca de Fortaleza**, Capital do Estado do Ceará.

Fortaleza, 22 de outubro de 2020.

Elaborado por:

Aprovo:



Álvaro Claudio Maia

Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação



Adalberto Albuquerque Pessoa

Presidente da ETICE

**ANEXO A - DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO – MODELO DE
CARTA-PROPOSTA**

(ESTA DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PRÉ-QUALIFICADA –
SEM RASURAS, EMENDAS OU ENTRELINHAS.)

Localidade, Data (xx de xxxxx de 2020).

I - Dados de identificação da Proponente e do(a) Responsável Legal:

Qualificação da Empresa:

Qualificação do Responsável Legal (Apresentar o documento que valide essa condição no momento da Apresentação da Proposta: RG, CPF, Contrato Social ou Estatuto Social ou Ata de Assembleia ou Procuração ou qualquer outro instrumento equivalente)

II – Itens aderidos

A pré-qualificada deverá assinalar os itens nos quais irá aderir aos preços mensais máximos especificados no item 6 desta Chamada de Oportunidade.

Banda (Mbps)	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5
	Adesão (x)	Adesão (x)	Adesão (x)	Adesão (x)	Adesão (x)
10					
20					
30					
40					
50					
60					
70					
80					
90					
100					
110					
120					
130					
140					
150					
200					
250					
300					
350					
400					

450					
500					
1000					
2000					
3000					
4000					
5000					
10000					

III – A participação na presente Chamada de Oportunidade implica em concordância, por parte da Pré-Qualificada, com todos os termos e condições do Edital nº 001/2020 e seus anexos, bem como na aceitação de todas as condições, especificações e preços discriminados na Chamada de Oportunidade de Telecom nº. 002/2020.

(Assinatura)

Empresa:
CNPJ:
Nome:
CPF: